



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3103/2024
CONCORRÊNCIA N.º 001/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO.

REGIME DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

MODO DE DISPUTA: FECHADO/ABERTO.

DATA DA SESSÃO: 14 DE JUNHO DE 2024.

HORA DA SESSÃO: 09H00MIN.

LOCAL DA SESSÃO: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

ENDEREÇO: PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N.º, CENTRO, EM BARRO ALTO.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: EDUARDA GONÇALVES BORGES.

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2024 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO POSTO AVANÇADO OPERACIONAL BOMBEIROS MILITAR NA CIDADE DE BARRO ALTO.



SUMÁRIO

1	DO OBJETO
2	DA DESPESA
3	DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
4	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
5	DA VISTORIA PRÉVIA
6	DO CREDENCIAMENTO
7	DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
8	DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAL
9	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
10	DA ETAPA DE LANCES VERBAIS
11	DA NEGOCIAÇÃO
12	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
13	DA GARANTIA DE PROPOSTA
14	DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
15	DA HABILITAÇÃO
16	DO RECURSO
17	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
18	DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
19	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
20	OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
21	GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
22	PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
23	PAGAMENTO
24	DAS SANÇÕES
25	DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
26	DISPOSIÇÕES FINAIS
27	DO FORO



ANEXOS

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3103/2024 CONCORRÊNCIA N.º 001/2024

O MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 02.355.675/0001-89, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, s/n.º, Centro, por intermédio de sua Agente de Contratação, designada pelo Decreto n.º 240, de 02 de maio de 2024, levam ao conhecimento dos interessados que, farão realizar licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA SOB A FORMA PRESENCIAL**, com **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO MAIOR DESCONTO**, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, da Instrução Normativa da Secretaria de Gestão e Inovação – SEGES/ME N.º 73, de 30 de setembro de 2022, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações posteriores, do Decreto Municipal n.º 455, de 22 de dezembro de 2023 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA:

DATA DA SESSÃO: 14 DE JUNHO DE 2024.

HORÁRIO DA SESSÃO: ÀS 09H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO: Praça dos Três Poderes, s/n.º, Centro, em Barro Alto, Estado de Goiás.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO POSTO AVANÇADO OPERACIONAL BOMBEIROS MILITAR NA CIDADE DE BARRO ALTO**, conforme documentos de engenharia em anexo.

2 DA DESPESA

2.1 A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 1.593.937,99 (HUM MILHÃO QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**, conforme o orçamento anexo.

3 DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município: 03.03.04.122.0300.1.005 – Construção, Ampliação, Reforma de Prédios Públicos – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Ficha n.º 128 (Fonte 170), cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar das respectivas Notas de Empenho.

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação todas as firmas individuais ou sociedades regularmente



estabelecidas no país, desde que cumpram todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA CONCORRÊNCIA:

4.2.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.2.2.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.2.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.1 e 4.2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do Contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.2.4 Empresário que se encontre, na data de abertura desta Concorrência, impossibilitado de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do Art. 72, § 8.º, V, da Lei Federal n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e do Art. 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992.

4.2.4.1 O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

4.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Barro Alto ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.5.1 A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.2.6 Empresários controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7 Empresário que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.9 Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;

4.2.10 Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação.

4.3 A Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas mediante consulta ao:

4.3.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar a existência de registro de sanção impeditiva em nome da empresa;

4.3.2 Portal eletrônico do Tribunal de Contas da União – TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

5 DA VISTORIA PRÉVIA

5.1 A vistoria poderá ser substituída por Declaração Formal assinada pelo Responsável Técnico da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.2 A licitante que optar em realizar a vistoria prévia poderá realiza-la até o **SEGUNDO DIA ÚTIL** anterior à data de recebimento dos documentos e propostas. Devendo ser realizado com agendamento prévio de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS** junto ao Departamento de Engenharia do Município pelo telefone (62) 3347-6168.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 As licitantes deverão apresentar-se para CREDENCIAMENTO junto à Pregoeira por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder pela empresa representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes apresentar:

6.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.1.2 Carteira de identidade ou documento equivalente;

6.1.3 Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente, ou;

6.1.4 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor caso haja, devidamente



registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

6.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

6.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances verbais e manifestação de intenção de Recurso nesta Concorrência.

6.3 O credenciamento far-se-á por meio de Instrumento Público ou Particular de Procuração, que comprove os poderes para praticar os atos inerentes ao certame, em nome da empresa licitante e acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários para tais fins.

6.4 Em sendo Instrumento Público de Procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

6.5 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, em que estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6 O representante legal (sócio responsável, proprietário, procurador, etc.) que representar o licitante no certame, deverá apresentar cópia documento oficial de identificação que contenha foto.

6.7 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.8 A empresa enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar no momento do credenciamento a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, com registro na Junta Comercial de seu Estado ou outro documento atualizado que comprove o devido enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos **60 (SESSENTA)** dias anteriores à data da realização da licitação.

6.9 A licitante classificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deve apresentar **DECLARAÇÃO** atestando que:

6.9.1 Atende aos requisitos do Art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei e que no ano-calendário de realização desta



Concorrência, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

7 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da notificação feita pela Agente de Contratação, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será a mesma declarada vencedora desta Concorrência;

7.1.2 Não sendo vencedora a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, a Agente de Contratação convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, a Agente de Contratação fará um sorteio, cuja vencedora terá o direito de o encaminhar uma oferta final do desempate;

7.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pela Agente de Contratação, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.1.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAL

8.1 São consideradas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Local aquelas sediadas dentro dos limites geográficos do Município de Barro Alto.

8.2 Nas contratações públicas realizadas pelo Município de Barro Alto aplicar-se-á a Lei Municipal n.º 1.386, de 24 de agosto de 2022.

8.3 Em caso de empate, será dada preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte locais.



8.4 O empate ocorre quando a oferta das licitantes locais for de até 10% (dez por cento) superior ao menor preço apresentado.

8.5 O benefício de desempate se aplica apenas se a melhor oferta não for de uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Local.

8.6 Em caso de empate será adotado o seguinte procedimento:

8.6.1 A entidade local mais bem classificada terá chance de apresentar oferta inferior à vencedora.

8.7 Se não houver contratação, outras entidades locais empatadas serão convocadas seguindo a ordem classificatória:

8.7.1 Se necessário, será realizado um sorteio para definir a ordem de apresentação de nova oferta.

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 O critério de julgamento nesta licitação será o de **MAIOR DESCONTO LINEAR**, ou seja, o percentual de desconto ofertado deverá incidir sobre **TODOS** os itens da planilha de preços estimados anexa a este Edital.

9.2 A licitante deve apresentar 1 (um) envelope um contendo a "Proposta de Preços" claramente identificado com a razão social da licitante, o número do processo e o título do conteúdo, com as seguintes informações:

AO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO.
CONCORRÊNCIA N.º 001/2024.
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N.º

ENDEREÇO:

9.3 A licitante deverá apresentar dentro do envelope de Proposta as seguintes **DECLARAÇÕES**:

9.3.1 Que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e Projeto Básico;

9.3.2 Que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sessão de abertura desta Concorrência.

9.4 As propostas terão validade de **60 (SESSENTA) DIAS**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.



9.4.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem Convocação para Assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10 DA ETAPA DE LANCES VERBAIS

10.1 Nesta Concorrência, adota-se um modo de disputa híbrido, combinando etapas fechada e aberta, conforme disposto no Art. 56, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

10.2 Na etapa fechada, ocorre a classificação das empresas cujas propostas estão dentro de um intervalo de até 10% (dez por cento) do maior desconto apresentado ou, alternativamente, a classificação das 3 (três) licitantes com os maiores descontos.

10.3 A etapa aberta será conduzida por meio de rodadas de lances verbais entre as licitantes previamente selecionadas conforme os critérios estabelecidos na etapa fechada.

10.4 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão apresentar lances verbais sucessivos e crescentes.

10.5 A licitante somente poderá oferecer percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Agente de Contratação, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenamento das propostas.

10.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas previstas neste Edital.

10.8 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.9 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **1% (UM POR CENTO)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10.10 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Agente de Contratação decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

10.11 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

10.11.1 Caso não seja possível realizar o desempate a partir dos critérios previstos no Art. 60, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a Agente de Contratação promoverá um sorteio para definir a ordem de classificação entre as licitantes empatadas.



10.12 Sendo aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições de habilitação e, caso seja comprovado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

11 DA NEGOCIAÇÃO

11.1 Definido o resultado do julgamento, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

11.1.1 A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

11.1.2 Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

11.1.3 A negociação será realizada durante a sessão pública e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.1.4 Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e será registrado na ata da Concorrência.

12 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pela Agente de Contratação.

12.1.1 A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pela Agente de Contratação; ou de ofício, a critério da Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para a apresentação da proposta realinhada.

12.2 A Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.2.1 A Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Barro Alto ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

12.2.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

12.2.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero,



incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.2.4 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

12.2.4.1 Contiver vícios insanáveis;

12.2.4.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

12.2.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

12.2.4.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Agente de Contratação;

12.2.4.4.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta Concorrência.

12.2.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;

12.2.4.6 Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Agente de Contratação.

12.3 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13 DA GARANTIA DE PROPOSTA

13.1 Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta equivalente a **1% (UM POR CENTO)** do valor Estimado para a contratação, a qual deverá ser apresentada dentro envelope de Proposta, conforme previsão do Art. 58, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º abril de 2021.

13.1.1 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o Art. 96, § 1.º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º abril de 2021.

13.1.2 O valor da garantia será devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato ou da data que for declarada fracassada a licitação.

14 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 A licitante deve apresentar 1 (um) envelope contendo a "Documentação de Habilitação" claramente identificado com a razão social da licitante, o número do processo e o título do conteúdo, com as seguintes informações:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



AO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO.
CONCORRÊNCIA N.º 001/2024.
ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ N.º
ENDEREÇO:

14.2 A empresa deverá apresentar dentro do envelope contendo os Documentos de Habilitação as seguintes **DECLARAÇÕES**:

14.2.1 Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação previstos em Lei e no Instrumento Convocatório;

14.2.2 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.3 A declaração falsa relativa ao Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, à Conformidade da Proposta ou ao Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

15 DA HABILITAÇÃO

15.1 Será aberto o envelope contendo os documentos de Habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

15.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.2.1 A licitante deverá apresentar os documentos previsto no Art. 66, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021:

15.2.1.1 EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA:

15.2.1.1.1 Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

15.2.1.2 NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:

15.2.1.2.1 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

15.2.1.3 EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:

15.2.1.3.1 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.



15.2.1.4 No CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI:

15.2.1.4.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

15.2.1.5 No CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:

15.2.1.5.1 Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

15.2.1.6 EM SE TRATANDO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:

15.2.1.6.1 Decreto de autorização.

15.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL

15.3.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região que estiverem vinculados;

15.3.2 Atestado (s) de Capacidade Técnico Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou, de forma satisfatória, serviços similares, em características e quantidades, ao objeto da presente licitação.

15.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

15.4.1 A licitante deverá apresentar Declaração indicando o Nome, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, Número do Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do (s) responsável (is) técnico(s) que acompanhará (am) a execução dos serviços de que trata o objeto deste Edital, devendo referir-se a profissional (is) de nível superior com formação em Engenharia ou Arquitetura e que tenham vínculo com a empresa licitante;

15.4.1.1 A comprovação do vínculo a que se refere o Subitem 15.4.1 se fará com a apresentação de cópia dos seguintes documentos:

15.4.1.1.1 Contrato Social da licitante em que conste o profissional como sócio;

15.4.1.1.2 Carteira de Trabalho – CTPS,

15.4.1.1.3 Ficha de Registro de empregado;

15.4.1.1.4 Contrato de Prestação de Serviço, em que conste a licitante como contratante;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



15.4.1.1.5 Declaração de Contratação Futura do responsável técnico, desde que acompanhada de Declaração de Anuência do Profissional.

15.4.2 Certidão de Registro do (s) Responsável (is) Técnico (s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região a que estiver (em) vinculado (s);

15.4.3 Atestado (s) de Capacidade Técnico-Profissional, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, comprovando que o (s) profissional (is) indicado(s) pela empresa licitante na forma do item 15.4.1 atuou (aram) como responsável (is) técnico(s) na execução e serviço de características técnicas similares ao objeto desta licitação.

15.5 Para fins de comprovação da compatibilidade da Capacidade Técnico-Operacional e Técnico-Profissional será considerada a execução instalação de rede elétrica envolvendo os quantitativos mínimos:

ITENS	REFERÊNCIA	CÓDIGO	ITEM	UND.	QTD.
9.6	COMPOSIÇÃO 5058	-	PAINEL TERMO ISOLANTE PARA FECHAMENTOS VERTICAIS (PIR), REVESTIDO EM AÇO GALVALUME, LARGURA ÚTIL DE 1100 MM, ESPESSURA DE 50 MM, COM PRÉ-PINTURA NAS DUAS FACES.	M²	175,12
11.1	GOINFRA	150204	ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO MR-550 / ASTM A36 COM FUNDO ANTICORROSIVO.	Kg.	2.424,66

15.6 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.6.1 Os documentos necessários para comprovação são os previstos nos Incisos I a VI e §§ 1.º e 2.º do Art. 68, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, caso não estejam contemplados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser apresentados no envelope de habilitação.

15.6.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

15.6.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede da licitada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

15.6.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU;

15.6.5 Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante quanto a Dívida Ativa do Estado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



15.6.6 Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.6.6.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

15.6.7 Provas de regularidade, em plena validade, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

15.6.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943;

15.6.9 Declaração de Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7.º da Constituição Federal.

15.7 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.7.1 Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:

15.7.1.1.1 Índices de Liquidez Geral – LG, Maior que 1 (um);

15.7.1.1.2 Liquidez Corrente – Lc, Maior que 1 (um);

15.7.1.1.3 Solvência Geral – SG, Maior que 1 (um);

15.7.1.1.4 Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor referencial da contratação.

15.8 A licitante deverá apresentar Declaração assinada por profissional habilitado na área contábil atestando o atendimento dos índices econômicos.

15.9 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

15.10 A Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

15.10.1 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

15.10.2 As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.



15.10.3 Para fins de assinatura do Contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.10.4 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.10.5 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.10.5.1 O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

15.10.5.2 A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.10.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à assinatura da ata de registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à Agente de Contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.10.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

15.10.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

15.10.8.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

15.10.8.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.10.9 Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16 Do RECURSO



16.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, registrar sua intenção de recorrer, verbalmente, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

16.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no protocolo do órgão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata da Concorrência.

16.3 As demais licitantes ficarão intimadas para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

16.4 Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 A adjudicação e homologação desta Concorrência competem ao Gestor de Planejamento e Execução Administrativa Orçamentária e Financeira de Barro Alto.

18 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1 Depois de homologado o resultado desta Concorrência, a licitante vencedora será convocada para assinatura do Contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2 Poderá ser acrescentada ao Contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

18.3 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Administração.

18.4 Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 As regras estão estabelecidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO.

20 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 As regras estão estabelecidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO.



21 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 As regras estão estabelecidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO.

22 PRAZO DE EXECUÇÃO

22.1 As regras estão estabelecidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO.

23 PAGAMENTO

23.1 As regras estão estabelecidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO.

24 DAS SANÇÕES

24.1 Com fundamento no Art. 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, cumulativamente ou não com multa aplicada em razão de qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a licitante:

24.1.1 Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

24.1.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.1.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.1.3 Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

24.1.1.4 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5.º, da Lei Federal n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

24.2 Será declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

24.2.1 Aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;

24.2.2 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

24.2.3 Fraudar a licitação;

24.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.



24.2.4.1 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Código Penal (Decreto-Lei n. 2.848/1940).

24.2.5 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

24.2.6 A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos Arts. 157 a 161 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.2.6.1 Na hipótese de abetura de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanção à licitante, em decorrência de conduta vedada nesta Concorrência, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (*e-mail*) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

24.2.6.1.1 A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (*e-mail*) cadastrado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e confirmar o recebimento de mensagens provenientes do Município, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

25 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

25.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório desta Concorrência mediante petição a ser protocolada na sede da prefeitura, sediada na Praça do Três Podres, s/n.º, Centro, ou enviada para o endereço eletrônico licitacao@barroalto.go.gov.br.

25.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Agente de Contratação até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser protocolada na sede da prefeitura, sediada na Praça do Três Podres, s/n.º, Centro, ou enviada para o endereço eletrônico licitacao@barroalto.go.gov.br.

25.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio eletrônico da prefeitura para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

26 DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 Compete a Secretaria Municipal de Planejamento e Execução Administrativa Orçamentária e Financeira de Barro Alto anular esta Concorrência por ilegalidade, de ofício ou por provocação de



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

26.1.1 A anulação da Concorrência induz à do Contrato.

26.1.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

26.2 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

27 DO FORO

27.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Barro Alto, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, Inciso I, Alínea “d” da Constituição Federal.

Gabinete do Gestor de Planejamento e Execução Administrativa Orçamentária e Financeira de Barro Alto, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (28/05/2024).

EDCARLOS OLIVEIRA
Gestor do Executivo

PUBLICADO NO PLACARD EM __/__/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N.º, CENTRO, BARRO ALTO - GOIÁS - CEP: 76.390.000

SITE: www.barroalto.go.gov.br / e-mail: licitacao@barroalto.go.gov.br

FONE: (62) 9.9835-5530 - CNPJ N.º 02.355.675/0001-89

Valide a assinatura deste documento em <https://barroalto.megasoftservicos.com.br/cidadao/autenticar-assinatura> com o código: e0f9dc